

Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos

Perguntas e Respostas

O que são as Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos?

Tendo em vista a perspectiva da transversalidade, interdependência e indivisibilidade dos Direitos Humanos, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República articulou com os Conselhos a realização das Conferências Nacionais do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI, Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE e Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT – CNCD/LGBT de forma conjunta, possibilitando que o país conheça e repercuta as temáticas da Criança e do Adolescente, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência, de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e possa enxergar a todos esses segmentos como sujeitos de Direitos Humanos.

A 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, e a 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão realizadas durante o mesmo período e antecederão a 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, a qual será realizada em seguida.

Quais as vantagens da realização das Conferências Conjuntas?

- Fortalecimento e ampliação da participação social com visibilidade nacional para a ação conjunta;
- Integração entre Conselhos, sociedade civil e suas políticas;
- Fortalecimento das Redes das diversas temáticas dos Direitos Humanos;
- Fortalecimento do monitoramento participativo do PPA;
- Possibilidade de que as mesas diretoras das Conferências compartilhem, durante o processo, interseções de políticas;
- Percepção dos avanços com a integração das discussões temáticas;
- Participação efetiva de delegados/as das Conferências temáticas na 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, conforme quantitativo definido pelo Comitê Executivo (vide Portaria).

Será respeitada a autonomia das Conferências Temáticas?

Considerando a autonomia dos Conselhos, será respeitada a autonomia de cada Conferência Temática, que terá documento orientador e regimento próprios.

As resoluções aprovadas nas Conferências Temáticas poderão ser revistas na 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos?

Tendo em vista a autonomia das Conferências Temáticas, as resoluções aprovadas em cada uma delas não serão objeto de revisão. No entanto, o Comitê Executivo poderá definir temas de discussão comuns.

Como serão definidos os/as delegados/as das Conferências Nacionais, considerando as etapas municipais e estaduais?

Cada Conferência Nacional Temática terá regimento próprio e documento orientador aprovados por cada Conselho Nacional, contendo o quantitativo e os critérios de seleção de delegados/as estaduais ou regionais que participarão das Conferências Nacionais Temáticas.

A 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos terá uma estimativa de 2 mil delegados/as:

- 400 delegados/as serão indicados pelas Conferências Nacionais Temáticas, sendo que cada Conselho terá autonomia para definir tais delegados/as:
 - 100 delegados/as do CONANDA;
 - 100 delegados/as do CNDI;
 - 100 delegados/as do CNDC/LGBT; e
 - 100 delegados/as do CONADE;
- 400 delegados/as serão provenientes dos outros órgãos colegiados da SDH/PR, os quais não possuem Conferências próprias;
- 1.200 delegados/as serão escolhidos nas etapas estaduais ou regionais da 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos.

Considerando as representações coincidentes nas diversas áreas temáticas, como será garantida a participação de Conselheiros/as em todas as Conferências?

Recomenda-se que sejam enviados delegados/as distintos para cada Conferência temática.

Como será contemplada a representatividade de delegados/as por região do país?

Cabe a cada Conselho definir o quantitativo e a representatividade regional dos delegados/as nas Conferências Nacionais.

Em que local serão realizadas as Conferências?

O Comitê Executivo das Conferências Nacionais Conjuntas escolherá cidade que disponha de estrutura adequada para receber o evento e acomodar os delegados/as e participantes, sendo considerados os quesitos de acessibilidade.

Todas as Conferências serão realizadas no mesmo espaço físico?

Considerando a proposta de maior diálogo e integração entre as diversas temáticas de Direitos Humanos, todas as Conferências serão realizadas no mesmo espaço físico.

Haverá momentos de intercâmbio entre as quatro Conferências Temáticas?

Sugere-se que as Comissões Organizadoras das Conferências Temáticas prevejam momentos de intercâmbio, de modo a abordar temas transversais.

Como será garantida a visibilidade das áreas temáticas nas Conferências Conjuntas?

Cada Conferência contará com abertura individual e programação própria.

Os estados e municípios precisam seguir o modelo de Conferências Conjuntas adotado no âmbito nacional?

Cada estado e município tem autonomia para a realização de suas Conferências locais. No entanto, a SDH/PR coloca-se à disposição para compartilhar a metodologia nacional.

Quais são os prazos limites para a realização das Conferências locais?

A SDH/PR sugere que sejam respeitados os seguintes prazos:

Data	Atividade
Até fevereiro de 2015	Entrega dos Documentos Orientadores das Conferências, elaborados pelos respectivos Conselhos.
Até junho de 2015	Realização das Conferências Municipais
Até setembro de 2015	Realização das Conferências Estaduais, do Distrito Federal e *Regionais
07 a 09 de Dezembro/2015	Conferências Nacionais Temáticas
09 a 11 de Dezembro/2015	Conferência Nacional de Direitos Humanos

* O CONANDA realizará as etapas Estaduais até agosto/2015 e as Regionais até setembro/2015.